



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
SANTA CATARINA E ASSOCIAÇÃO DOS  
REMANESCENTES DO QUILOMBO VIDAL  
MARTINS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, doravante denominada simplesmente UFSC, sediada no Campus Universitário, S/N - Trindade, Florianópolis-SC, CEP 88049-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, representada neste ato pelo seu Reitor IRINEU MANOEL DE SOUZA, CPF no 216.037.909-34, e a ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DO QUILOMBO VIDAL MARTINS, doravante denominado simplesmente ARQVIMA, sediado Rod. João Gualberto Soares, N. 9543, São João Do Rio Vermelho, Florianópolis - SC , inscrita no CNPJ sob o nº. 20.710.759/0001-75, representado neste ato pelo seu titular, Presidenta da associação, Sra. Helena Jucelia Vidal de Oliveira, CPF nº 049829779-92, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação técnica, mediante as Cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação técnica tem por objetivo a formalização de uma parceria voltada a contribuir para tornar factível a interiorização de uma turma de curso de graduação da UFSC, visando, de forma específica:

1. viabilizar o oferecimento de um grupo de aproximadamente cinquenta (50) estudantes da décima sexta turma do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, território Quilombo Vidal Martins, com ingresso, via vestibular da UFSC, em março de 2025 e conclusão em dezembro de 2028;
2. permitir que o Curso de Licenciatura em Educação do Campo, mantendo seu caráter público, gratuito e de qualidade, esteja mais próximo de encontrar o perfil de estudantes estabelecido pela SECADI/MEC;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I - SÃO OBRIGAÇÕES DA UFSC:**

- a) escolher, por processo seletivo (vestibular) exclusivo, os cinquenta estudantes que comporão a décima sexta turma Curso de Licenciatura em Educação do Campo;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

- b) assegurar todos os docentes que ministrarão as disciplinas do Curso, ao longo dos seus quatro anos de duração;
- c) assegurar, durante todo o período do Curso, um docente que exerça a coordenação da Turma 16 – Quilombo Vidal Martins e que seja a referência para o Quilombo e para outras instituições que venham a se converter em parceiros territoriais;
- d) assegurar material de consumo para as aulas e outras atividades didático-pedagógicas da décima sexta turma do Curso de Licenciatura em Educação do Campo;
- e) contribuir, através de seus docentes e estudantes, com debates e ações, no Quilombo Vidal Martins, na área de Educação do Campo;
- f) realizar iniciativas, preparar projetos e demandas e apoiar aqueles realizados pelo Quilombo Vidal Martins, visando melhorar a infraestrutura para a realização das atividades didático-pedagógicas da décima sexta turma do Curso de Licenciatura em Educação do Campo;
- g) promover iniciativas acadêmicas e culturais que favoreçam a integração entre os docentes e estudantes da décima sexta turma do Curso de Licenciatura em Educação do Campo e professores, estudantes e comunidade do Quilombo Vidal Martins.

**II - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE:**

- a) assegurar espaço físico adequado para a ministração das aulas para os aproximadamente cinquenta estudantes da décima sexta turma do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, assim como para o trabalho dos professores nos dias em que estarão ministrando aulas ou realizando atividades de acompanhamento ou supervisão dos estudantes durante o Tempo Comunidade;
- b) apoiar iniciativas, projetos e demandas realizados pela Coordenação da décima sexta turma ou pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, visando melhorar a infraestrutura para a realização das atividades didático-pedagógicas da décima sexta turma do Curso de Licenciatura em Educação do Campo;
- c) promover iniciativas acadêmicas e culturais que favoreçam a integração entre os professores, estudantes e comunidade do Quilombo com os docentes e estudantes da décima sexta turma do Curso de Licenciatura em Educação do Campo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

O presente Acordo de Cooperação técnica será executado mediante atividades previstas no plano de trabalho constante no anexo deste instrumento, sendo parte integrante e indissociável dele.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo de Cooperação técnica terá validade a partir da divulgação do instrumento e seus anexos nos respectivos sítios oficiais dos partícipes na *internet*, com vigência até 31/12/ 2028.

§ 1º Apenas a UFSC deve de divulgar nos respectivos sítios oficiais dos partícipes na *internet*.

**CLÁUSULA QUINTA - DA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

É obrigatório o uso de pregão, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, na contratação de bens e serviços comuns, em atendimento ao estipulado no ¶ único do artigo 1º da Portaria Interministerial nº. 127, de 31 de julho de 2006.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CONHECIMENTOS PASSÍVEIS DE PROTEÇÃO**

Conhecimentos e informações gerados no âmbito deste Acordo de Cooperação técnica, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção da propriedade intelectual, serão de propriedade e titularidade da Universidade Federal de Santa Catarina e o Quilombo Vidal Martins;

- i) Os direitos sobre a titularidade dos resultados serão divididos de forma equitativa entre as duas partes;
- ii) Caberá à Secretaria de Inovação (SINOVA) da UFSC tomar as medidas necessárias para regulamentar a propriedade intelectual prevista nesta cláusula.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO**

O presente Acordo de Cooperação técnica poderá ser alterado, bem como seu prazo de vigência prorrogado automaticamente de acordo com a Lei 14.113/2021, quando seu objeto não for concluído no período firmado no instrumento e desde que não haja mudança do objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-DIVULGAÇÃO**

- I- Todas as informações e conhecimentos aportados pelos Partícipes para a execução do Acordo de Cooperação Técnica serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados.
- II- A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Acordo de Cooperação Técnica, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direito de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004.



## **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

III- Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;
- b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:
  - b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Acordo de Cooperação Técnica;
  - b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.
- c) nos casos previstos no item anterior, qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

IV- Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Acordo de Cooperação Técnica deverá ser ajustada entre a UFSC e a ARQVIMA.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente Acordo de Cooperação técnica poderá ser rescindido, através de formalização de instrumento de alguma das partes, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos e dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre as PARTES, formalizados por meio de correspondência.

§ 1º Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao Acordo poderá ser feita pelas PARTES, por e-mail, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço da PARTE notificada, conforme as informações constantes na apresentação das mesmas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se à execução deste Acordo, no que couber, a Lei n. 14113/2021, o Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça (aprovado pela Portaria CNJ n 121 de 6 de setembro de 2012), os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob coordenação e supervisão da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídicas relacionadas à execução da parceria.

Parágrafo Único. Não logrado êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação técnica o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Santa Catarina.

E, por estarem assim de acordo e para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, as partes convenientes, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Florianópolis, de de 2024.



Documento assinado digitalmente  
**IRINEU MANOEL DE SOUZA**  
Data: 05/12/2024 14:05:41-0300  
CPF: \*\*\*.037.909-\*\*  
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

---

**IRINEU MANOEL DE SOUZA**

Reitor



Documento assinado digitalmente  
**HELENA JUCELIA VIDAL DE OLIVEIRA**  
Data: 03/12/2024 20:35:04-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Helena Jucelia Vidal de Oliveira**

Presidenta da Associação dos Remanescentes do Quilombo Vidal Martins - ARQVIMA

TESTEMUNHAS: